



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.002549/2024-57

Unidade Gestora: 158156

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 9/2025 (1073823), CUJO OBJETO REFERE-SE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO **CAMPUS CRUZEIRO DO SUL, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, situado na Avenida Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, CEP 69.906-302, cidade de Rio Branco – AC, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pelo Magnífico Reitor o Senhor **Fábio Storch de Oliveira**, nomeado pelo [**Decreto Presidencial s/nº, de 30 de setembro de 2024, Publicado em: 01/10/2024 | Edição: 190 | Seção: 2 | Página: 1, do Diário Oficial da União – DOU**](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1792192, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, e de outro lado a empresa SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.148.735/0001-06, estabelecida à Rua Epitácio Pessoa, Nº 166, Bairro: Isaura Parente, Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Juan Soares Rodrigues** (PROCURADOR – COMERCIAL), brasileiro, solteiro, engenheiro civil, tendo em vista o que consta no Processo nº 23244.002549/2024-57, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto seguinte alteração contratual:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência e de execução do objeto contratual, com fundamento no [**artigo art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021**](#), e na cláusula segunda do contrato, conforme abaixo:

- **Prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 90 (noventa) dias corridos,**

com início em 06/04/2026 e término em 04/07/2026;

- **Prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias corridos**, com início em 06/04/2026 e término em 04/07/2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

2.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5,00% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

3.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 05 de abril de 2026, conforme Despacho DIROI (1316618), nos termos do [art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Documento de Consulta de Prorrogação (1315852); Despacho DIROI quanto à prorrogação de prazo (1316618); Ofício nº 25/2026 de consulta de prorrogação à Contratada (1316849); Ofício nº 0065/ADM/BORGES de interessa na prorrogação contratual (1317738).

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio Branco/Acre, 01 de abril de 2026.

Fábio Storch de Oliveira
Representante legal do CONTRATANTE

Juan Soares Rodrigues
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Marcos Freitas da Silva
- 2- Tiago Araújo de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a)**, em 01/04/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Soares Rodrigues, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Freitas da Silva, Testemunha**, em 01/04/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327980** e o código CRC **F4F00F86**.
